

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018 -Retificado

OBJETO: – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação caminhão compactador de lixo com condutor para a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 106/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamentos:

- 1) qual o numero de motoristas a serem disponibilizados?
- 2) qual a alíquota de ISS adotada pelo município?
- 3) qual será o horaria de coleta? no preço está previsto adicional noturno?
- 4) o edital prevê que o caminhão poderá ficar na ETE, mas prevê que a qualquer momento o caminhão não poderá mais permanecer neste local, sendo assim, existe a previsão de locação de patio em que o caminhão deverá permanecer, previsão do licenciamento ambiental do lavador?
- 5) os contêineres deverão ser disponibilizados pela empresa? ou serão disponibilizados pelo órgão licitante?
- 6) existe tabela de formação de preço?

Esclarecimentos:

1) Deverão ser disponibilizados um total de quatro motoristas, quais sejam, um para cada caminhão ao qual for dada a ordem de serviços. Sendo que um dos motoristas deverá coordenar a equipe, respondendo pela empresa.

2) A alíquota de ISS adotada no município é de 3%, porém se a empresa for optante pelo SIMPLES nacional essa alíquota varia de acordo com o faturamento, começando em 2%, 2,79%, 3,5%.

3) Atualmente tem sido utilizado dois caminhões em período diurno e dois em período noturno, porém essa escala poderá sofrer alterações conforme a necessidade desta autarquia. Para tanto a empresa licitante em sua proposta deverá considerar a possibilidade de adicional noturno.

4) Até a presente data não há a previsão de uso do local disponibilizado para guarda dos caminhões, o que pode ocorrer a qualquer momento. Em relação ao lavador será de responsabilidade da empresa contratada.

5) Os contêineres serão disponibilizados pelo DEMSUR.

6) Não, existe o preço médio orçado pela administração constante no Termo de Referência do Edital Convocatório.

Esclarecemos ainda, que conforme disposto na Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018 a exigência quanto ao registro do contrato de compra e venda em cartório previsto no item 4.5.1.1 fica extinta, sendo assim em caso de apresentação contrato de compra e venda não será necessário o registro do presente documento em cartório.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 106/2018.

Muriaé, 26 de Outubro de 2018

Jane Fritz Raimundo
Pregoeira em Substituição

ORIGINAL ASSINADO